



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 469, DE 30/NOVEMBRO/1976.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Capinópolis para o exercício de 1977 e contém outras providências.

O povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Capinópolis para o exercício financeiro de 1977 discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em R\$-.... 9.320.000,00 (nove milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em R\$-9.320.000,00 (nove milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$- 7.991.500,00
Receitas Tributárias	R\$- 1.178.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$- 171.000,00
Receitas Industriais	R\$- 210.000,00
Transferências Correntes	R\$- 5.857.500,00
Receitas Diversas	R\$- 575.000,00
Receitas de Capital	R\$- 1.328.500,00
Operações de Crédito	R\$- 400.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$- 80.000,00
Transferências de Capital	R\$- 848.500,00
TOTAL GERAL	R\$- 9.320.000,00



Prefeitura de Capinópolis
- 38.360 - Minas Gerais -

Art. 3º - A DESPESA será realizada, conforme discriminação seguinte:

Despesas por Órgãos de Governo e de Administração

01 - Câmara Municipal	R\$-	604.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$-	3.219.390,00
03 - Secretaria de Finanças	R\$-	548.300,00
04 - Educação e Cultura	R\$-	1.382.230,00
05 - Assistência Social	R\$-	248.200,00
06 - Urbanismo	R\$-	1.916.520,00
07 - Viação e Transportes	R\$-	1.267.900,00
08 - Comunicação	R\$-	133.460,00
TOTAL GERAL	R\$-	9.320.000,00

Despesas por Função de Governo

01 - Legislativo	R\$-	602.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$-	3.041.440,00
04 - Agricultura	R\$-	312.600,00
05 - Comunicação	R\$-	133.460,00
08 - Educação e Cultura	R\$-	1.478.830,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$-	943.400,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$-	644.800,00
15 - Assistência e Previdência	R\$-	292.000,00
16 - Transportes	R\$-	1.622.820,00
99 - Reserva de Contingência	R\$-	248.650,00
TOTAL GERAL	R\$-	9.320.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares para reforço de dotações orçamentárias ou Créditos Especiais para atender programas emergentes, usando os recursos abaixo discriminados:

- I - Anular ou transferir dotações orçamentárias;
- II - Usar percentual de até 20% (vinte por cento) do total das



Prefeitura de Capinópolis
- 38.360 - Minas Gerais -

despesas fixada nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receita de capital.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

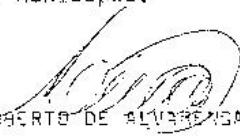
Art. 7º - A presente lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 30 de novembro de 1976.

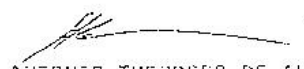
JOÃO BATISTA FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, pelo qual lido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA.

- Prefeito Municipal -